CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15/04/2021

Baltar
FUNCIONÁRIO

DATA 08/09/1987

PROJETO DE LEI Nº 0061/87

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a "Sociedade 20 de Agosto", na forma que indica.

VEREADOR: Emanuel Teles

LEI Nº 6263 DE 26/04/1988 - Sancionada

DIOM Nº 8869 DE 12/05/1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6263 DE 26 DE abril DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE 20 DE AGOSTO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚ - BLICA. A SOCIEDADE 20 DE AGOSTO, ENTIDADE CIVIL; SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE abril DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Ao vereador Haroldo Teles
p/ relatar hoje
em 21/10/87
Opus Boi

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 08 / 09 / 1987
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 061 /87

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE 20 DE AGOSTO", na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 22 / 09 / 1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDA - DE 20 DE AGOSTO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Cida de.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de 09 de 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 24 / 09 / 1987
Presidente

Vereador - Emanuel Teles

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24 / 09 / 1987
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem objetivo considerar de utilida- de pública a SOCIEDADE 20 DE AGOSTO, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Ca- pital, sem fins lucrativos, cujas finalidades são: promover o amparato a menores, à ve - lhice, Assistência medico-hospitalar, dentária, jurídica, educacional, cultural, esporti va, social, agrícola, recreativa, diversional e materno-infantil, podendo inclusive,criar ou formar Grupo de jovens e outros.

Pela justificativa exposta acreditamos que a matéria ora em apreço merecerá apoio dos membros desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de 09 de 1987.

Vereador - Emanuel Teles

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
NOTÁRIO PÚBLICO
E
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
6º TABELIÃO SUBSTITUTO

NATUREZA DO DOCUMENTO:

x:x:x:x:x:x:x:x: E S T A T U T O x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

INTERESSADOS

OUTORGANTE(S):

" S O C I E D A D E 20 DE A G O S T O "

OUTORGADO(S):

LIVRO
MICROFILME

FOLHA(S)
Nº 47.858

VALOR DA OPERAÇÃO
Cr$ 14.000,00

TRASLADADO POR
EM 24.08.84
TEREZA

VISTO
CHEFE DO SETOR

6º OFÍCIO DE NOTAS

Gº OFICIO-CARTÓRIO AMED
24AGO84 478
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

SOCIEDADE 20 DE AGOSTO

Aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 07 de fevereiro de 1984

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - A "SOCIEDADE 20 DE AGOSTO", fundada em 20 de agosto de 1983, tem sua Sede e fora na Cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, e com atuação em todo o Estado, é uma Sociedade-civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, tendo como finalidade: promover o amparo à menores, à velhice, assistencia médico-hospitalar, dentária, juridica, educacional, cultural, esportiva, social, agricola, recreativa, diversional e materno-infantil, podendo inclusive, criar ou formar Grupo de Jovens e outros.

Art. 2º - A SOCIEDADE, cuja existencia nao tem prazo de duração, terão seus objetivos regulados por estes Estatutos nos seguintes termos:

a) - A SOCIEDADE acatará as determinaçoes vigentes da Constituição do País, bem como, as ordens emanadas dos Poderes Constituídos;

b) - colaborar com os Poderes Públicos, no sentido de promover, de modo o mais eficiente possível, em todo o Estado, no que se refere ao estabelecido no Art. 1º;

c) - Construir, instalar e manter escolas, asilos, maternidade e hospitais, parque infantis, consultórios, ambulatórios, bibliotecas e outros estabelecimentos necessários aos seus fins Estatutários;

d) - A SOCIEDADE prestará assistência gratuita à pessoas necessitadas, podendo, no entanto, atender de forma remunerada através de convênios firmados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com Órgaos da Previdência Social;

e) - A SOCIEDADE nao concederá remuneraçao, gratificação ou vantagem aos seus dirigentes, sócios ou outras pessoas, salvo aquelas com as quais mantiver vinculo legais, emprecatício, aplicados no País, e no atendimento gratuito de suas finalidades, a totalidade de suas receitas;

f) - surgindo qualquer litígio entre associados procurada a Diretoria a intervir em favor de uma das partes a ação da Diretoria será sempre de entendimentos, com finalidade de acordo, nunca tomando posição contra associado usando a influencia ou financiamento da sociedade.

OFÍCIO-CARTÓRIO
24 AGO 84 47858
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

CAPÍTULO II

-Dos Sócios-

Art. 3º - A SOCIEDADE será composta de um número ilimitado de sócios, sem discriminação de nacionalidade, raça ou culto assim denominados:

a) - Fundadores;
b) - Efetivos;
c) - Contribuintes;
d) - Beneméritos.

Art. 4º - É considerado sócio Fundador, todo aquele que participou da sessão de instalação e assinou a respectiva ata;

Art. 5º - Serão considerados Sócios Efetivos os Sócios / Fundadores e os que, em caso de morte, renúncia ou perda de direitos, sejam pela Assembléia Geral, eleitos para substituídos.

Art. 6º - É considerado Sócio Contribuinte o que desejando cooperar para o progresso da SOCIEDADE, nela seja inscrito, contribuindo mensalmente.

Art. 7º - É considerado Sócio Benemérito todo aquele que sócio ou não, tenha contribuído com donativos substanciais ou que tenha - prestado serviços relevantes à SOCIEDADE.

Parágrafo Único- O Titulo de Benemérito será proposto pela Diretoria e dependerá da aprovação da Assembléia Geral e aos que merecerem serao expedidos ofícios comunicando a ocorrencia e seus nomes serao / proclamados nas sessões solenes da SOCIEDADE.

CAPÍTULO III

Dos Direitos, Deveres e das Penalidades

Art. 8º - São direitos dos Sócios:

a) - Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;
b) - Ser assistido pela Sociedade, dentro de suas possibilidades;
c) - assistir as sessões;
d) - debater assuntos de interesses social;

Art. 9º - São deveres dos Sócios:

a) - Cumprir fielmente os presentes Estatutos;
b) - Acatar as resoluções da Assembléia Geral e as da Diretoria;
c) - Pagar regularmente as suas contribuições;
d) - Aceitar, dentro de suas possibilidades, o encargo / para quando for membro da mesa.

24AGO84 - 47858
MICROFILMAGEM

Art. 10º - Sofrerá penalidade por parte da Diretoria o Sócio que cometer as seguintes infraçoes:

a) - atentar contra os presentes Estatutos e seus respectivos Regulamentos ou Regimentos Internos, bem como, contra a existência da Sociedade;

b) - faltar com o respeito à Diretoria e Conselho Fiscal ou Comissoes por estes instituídas e individualmente a qualquer Diretor.

Art. 11º - As penalidades constituir-se-ao de:

a) - Advertência;

b) - Suspensão;

c) - Eliminação.

Art. 12º - A aplicação das penalidades, conforme a gravidade da infração cometida, ficará a juizo da Diretoria.

Art. 13º - O Sócio que se tornar por qualquer meio prejudicial aos objetivos da Sociedade, será eliminado pela Diretoria, podendo recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que tiver conhecimento da penalidade.

Parágrafo Único - Qualquer que seja a penalidade imposta pela Diretoria, só poderá a respectiva pena ser revogada por 2/3 (dois terços) de votos dos Sócios presentes à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Poderes Sociais.

Art. 14º - São poderes da Sociedade:

a) - A Assembléia Geral;

b) - A Diretoria Executiva;

c) - O Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral será constituída de Sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, observando, no entanto, o disposto no Capitulo III e seus Artigos.

Art. 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinária - mente, na primeira quinzena do mes de **janeiro** de cada ano, para aprovação, apreciação do Relatório, contas do exercício anterior, para fixar o programa de trabalho do exercício subsequente e, quatriennalmente, para as eleiçoes da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembléia Geral poderá reunir-se sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos sócios quites com a Tesouraria.

CAPÍTULO V

Da Administração.

Art. 18º - A SOCIEDADE será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral e com mandato assegurado por 4 (quatro) anos, composta de 5 (cinco) membros a saber: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Social.

24 AGO 84 —
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário trimestralmente, em data e hora determinada pelo Presidente e, em caráter extraordinário, quando for convocada pela maioria de seus membros ou de seus associados.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

a) - Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado;

b) - Superintender todos os serviços da SOCIEDADE e Representá-la oficialmente em juízo ou fora dele;

c) - Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques, ordens de pagamento emitidos pela Sociedade;

d) - resolver todos os casos omissos destes Estatutos - "ad referendum" da Diretoria;

e) - Convocar Assembléia Geral Ordinária e por deliberação da Diretoria ou da maioria dos associados, as Assembléias Gerais Extraordinárias;

f) - Organizar anualmente o Relatório circunstanciado e prestação de contas da Sociedade e apresentá-las ao Conselho Fiscal até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 21º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todos os seus impedimentos ou faltas, respondendo pelas atribuições que competir ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

a) - superintender todos os serviços de expediente e correspondência da Sociedade, assinando, conjuntamente, com o Presidente os que forem de sua competência;

b) - encarregar-se das confecções das atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

a) - A escrituração patrimonial da SOCIEDADE em livros próprios, em forma mercantil, devidamente autenticados pelo Presidente, tendo sob sua guarda os documentos de caixa, títulos e valores de qualquer natureza;

b) - Assinar com o Presidente os balanços, cheques e todos os atos e papéis de sua competência.

Art. 24º - A assinatura de documentos públicos e de contratos que envolvam direta ou indiretamente a Sociedade serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 25º - Ao Diretor Social compete organizar e dirigir todas as reuniões sociais, programas culturais, educacionais e outros tomando as providencias necessárias.

Art. 26º - Mediante Portaria, o Presidente baixará quando necessário instruções para o melhor desempenho das tarefas confiadas ao Diretor Social.

2º OFICIO-CARTORIO MELO JR.
24 AGO 84 47858
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art.27º - O Conselho Fiscal, que é o Orgão de fiscalização financeira da Sociedade, será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (tres) membros suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembléia Geral.

Art.28º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - Dar parecer nos relatórios, Balanços e Contas apresentadas pela Diretoria;

b) - Fiscalizar todo o movimento contabil-financeiro / da Sociedade, bem como, fixar a mensalidade dos sócios componentes do / quadro de "Socios Contribuintes".

Art.29º - O Conaelho Fiscal reunirse-á obrigatoriamente em caráter ordinario, na primeira quinzena de maio de cada ano, para apresentar o Relatorio, Balanço de Contas relativos ao exercicio findo, e extraordinariamente, quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho Fiscal ou pelo Presidente da Sociedade, para exames e pareceres em assuntos submetidos à sua consideração.

CAPITULO VII

Do Patrimonio

Art.30º - Constituirá patrimonio da SOCIEDADE:

a) - Os legados, doaçoes, verbas, heranças que lhe forem feitas, os bens que os Poderes Públicos incorporarem a ela, as contribuiçoes dos Sócios e os bens moveis e imoveis que vierem a ser adquiridos

b) - Pelas vendas provenientes de convênios ou contratos;

c) - Pelas receitas operacionais de emprestimos e financiamentos e os provenientes de outras fontes.

Art.31º - A Tesouraria manterá rigorosamente a escrituraçao deste patrimonio.

CAPÍTULO VIII

Disposiçoes Gerais e Transitórias

Art.32º - Somente com a autorizaçao da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante Assembléia Geral, por deliberação de 2/3(dois terços) dos sócios presentes, poderão dispor sobre a reforma dos Estatutos ou transferencia de bens imóveis e extinção da Sociedade.

4º OFÍCIO-CARTÓRIO NOTARIAL
24 AGO 84 47858
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

Parágrafo Único - Depois de pagas as dívidas, os fundos e outros bens móveis e imóveis, o resultado do patrimonio reverterá em benefício de uma instituição congenere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, a critério da Diretoria.

Art.33º - O período fiscal da Sociedade começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.34º - O valor da mensalidade para os Sócios Contribuintes será fixada anualmente pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.35º - As disposições dos presentes Estatutos serão complementadas por Regulamentos e Regimentos Internos e instruções que forem expedidas para a fiel observância das finalidades da Sociedade e consecução dos seus objetivos.

Art.36º - As medidas transitórias, que se impuserem a critério da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de afixação de portarias ou de publicações em boletins, tornando-se desde logo, obrigatórias, para todos os efeitos.

Art.37º - Os casos omissos aos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Art.38º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação e após seu registro no Cartório, competente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 1984

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Diretor Social

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

1º Membro

2º Membro

3º Membro

Suplentes:

1º Membro

2º Membro

3º Membro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE "IRMÃOS DAMASCENO S.A. – COMÉRCIO E INDÚSTRIA" – CGCMF N. 07.218.506/0001-02, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA E HORA – 23 de julho de 1984, às 8:00 (oito) horas.

LOCAL – Avenida Francisco Sá, n. 7.150 – Fortaleza-Ceará.

CONVOCAÇÃO – Através de Carta-convite enviada aos acionistas, na forma de Lei.

QUORUM DE INSTALAÇÃO – Presença da totalidade dos acionistas possuidores de ações representativas do capital social, com direito a voto.

COMPOSIÇÃO DA MESA – Presidente: Nelson Alves Damasceno Filho; Secretário: George Almeida Damasceno.

PROPOSIÇÕES:

1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;

2) Correção da expressão monetária do capital realizado e a capitalização da respectiva reserva;

3) Destinação do saldo à disposição da AGO no montante de Cr$ 42.120.930,14, para que seja mantido na Sociedade;

4) Aprovação da nova remuneração mensal da Diretoria;

APROVAÇÕES

1) Aprovação por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem restrições, das contas da Diretoria, relativas ao exercício encerrado em 31.12.1983;

2) Manutenção na Sociedade do saldo do Lucro Líquido do Exercício, no montante de Cr$ 42.120.930,14, para futuro aumento de capital;

3) Foi aprovada a nova remuneração mensal da Diretoria, com efeito retroativo de 1o. de janeiro de 1984, que passa a ser a seguinte: Diretor-Presidente: Cr$ 1.800.000,00; Diretores: Cr$ ..... 1.800.000,00, para cada um.

4) Aprovada a capitalização da reserva de correção do capital realizado, no montante de Cr$ 336.844.800,00, mediante a elevação do valor nominal unitário das ações de Cr$ 16,64, para Cr$ 40,12 (quarenta cruzeiros e doze centavos) e a conseqüente alteração do Art. 5o. do Estatuto Social, que terá doravante a seguinte redação:

"Art. 5o. – O Capital Social é de Cr$ 552.051.200,00 (quinhentos e cinqüenta e dois milhões, cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros), representado por 13.760.000 (treze milhões, setecentos e sessenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 40,12 (quarenta cruzeiros e doze centavos), cada uma.

DISSIDÊNCIAS – Não houve disisidências, protestos, oposições ou declarações de votos dos acionistas.

IMPEDIMENTOS – Deixaram de votar os legalmente impedidos.

CONSELHO FISCAL – Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

DOCUMENTOS NUMERADOS SEGUIDAMENTE E AUTENTICADOS PELA MESA – a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrações Financeiras.

ASSINATURAS – Nelson Alves Damasceno Filho, George Almeida Damasceno, Newton Alves Damasceno, Edgard Alves Damasceno, Jehovah Alves Damasceno e a empresa Irmãos Damasceno S.A. – Participação, Investimentos e Administração, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Nelson Alves Damasceno Filho.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO COMPETENTE LIVRO DA SOCIEDADE.

George Almeida Damasceno – Secretário

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICO que sob n. SAD 30.411/84 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data.

Fortaleza, 31 de julho de 1984.

Rodrigo Otávio Correia Barbosa
Secretário-Geral

Demonstração do aumento de capital, feito com correção monetária capital realizado, incidindo sobre o valor nominal da ação

Acionista	Capital Anterior	Aumento com Correção Monetária	Capital Atual
Ordinárias	215.206.400,00	336.844.800,00	552.051.200,00
Totais	215.206.400,00	336.844.800,00	552.051.200,00

Fortaleza, 23 de julho de 1984.

Nelson Alves Damasceno Filho – Diretor-Presidente

George Almeida Damasceno – Secretário

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICO que sob n. SAD 30.411/84 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data.

Fortaleza, 31 de julho de 1984.

Rodrigo Otávio Correia Barbosa
Secretário-Geral

NR 85.787 - A-I

MERCANTIL SÃO JOSÉ S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC – 07.204.084/0001-24

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 1984.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 1984, em sua sede social, na Rua Governador Sampaio, n.º 440 – altos, nesta cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, às 10 (dez) horas da manhã, reuniu-se a Diretoria da Mercantil São José S/A – Comércio e Indústria, contando com a presença de todos os Diretores. Assumindo a Presidência da mesa o Diretor-Presidente da Sociedade Sr. Francisco Eudes Ximenes, que convidou a mim, Mara Fátima Frota Ximenes para secretariar a reunião.

Com a palavra, o Sr. Presidente expôs aos presentes a conveniência de fechar o Escritório de Compras que a sociedade vinha mantendo na Capital do Estado de São Paulo, sediado na Rua do Lucas, 240 – 1.º Andar, no Brás.

Debatido amplamente o assunto em pauta, a Diretoria, à unanimidade dos seus Membros, aprovou a medida sugerida pelo Sr. Presidente, o qual declarou que uma vez arquivada esta Ata no Registro do Comércio, seriam adotadas as providências legais junto as Repartições competentes em São Paulo.

Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. Fortaleza, 20 de julho de 1984. Ass.: *Francisco Eudes Ximenes*, Mara Fátima Frota Ximenes, Antônio Telles Frota Ximenes, *Michelle Maria Frota Ximenes, Francisco Eudes Ximenes Filho, Morgana Maria Frota Ximenes, João Rony Frota Ximenes* e *Francisca de Assis Lisboa Frota.*

Está conforme o original.
Mara Fátima Frota Ximenes – Secretária
Francisco Eudes Ximenes – Presidente

Certidão – Junta Comercial do Estado do Ceará – Certifico que sob n.º SAD 30.413/84 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 31 de julho de 1984. Rodrigo Otávio Correia Barbosa – Secretário-Geral.

NR 85.776 – A-I

ESTATUTOS

SOCIEDADE 20 DE AGOSTO

Aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 07 de fevereiro de 1984

CAPÍTULO I
Denominação, Sede e Fins

Art. 1º — A "SOCIEDADE 20 DE AGOSTO", fundada em 20 de agosto de 1983, tem sua Sede e foro na Cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, e com atuação em todo o Estado, é uma Sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, tendo como finalidade: promover o amparo a menores, a velhice, assistência médico-hospitalar, dentária, jurídica, educacional, cultural, esportiva, social, agrícola, recreativa, diversional e materno-infantil, podendo inclusive, criar ou formar Grupo de Jovens e outros.

Art. 2º — A SOCIEDADE, cuja existência não tem prazo de duração, terão seus objetivos regulados por estes Estatutos nos seguintes termos:

a) — A SOCIEDADE acatará as determinações vigentes da Constituição do País, bem como, as ordens emanadas dos Poderes Constituídos;

b) — colaborar com os Poderes Públicos, no sentido de promover, de modo o mais eficiente possível, em todo o Estado, no que se refere ao estabelecido no Art. 1º.

c) — Construir, instalar e manter escolas, asilos, maternidade e hospitais, parques infantis, consultórios, ambulatórios, bibliotecas e outros estabelecimentos necessários aos seus fins Estatutários;

d) — A SOCIEDADE prestará assistência gratuita à pessoas necessitadas, podendo, no entanto, atender de forma remunerada através de convênios firmados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com órgãos da Previdência Social;

e) — A SOCIEDADE não concederá remuneração, gratificação ou vantagem aos seus dirigentes, sócios ou outras pessoas, salvo aquelas com as quais mantiver vínculos legais, empregatício, aplicados no País, e no atendimento gratuito de suas finalidades, a totalidade de suas receitas;

f) — surgindo qualquer litígio entre associados e procurada a Diretoria a intervir em favor de uma das partes a ação da Diretoria será sempre de entendimentos, com finalidade de acordo, nunca tomando posição contra associado usando a influência ou financiamento da sociedade.

Art. 33 — O período fiscal da Sociedade começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 — O valor da mensalidade para os Sócios Contribuintes será fixada anualmente pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 35 — As disposições dos presentes Estatutos serão complementares por Regulamentos e Regimentos Internos e Instruções que forem expedidas para a fiel observância das finalidade da Sociedade e consecução dos seus objetivos.

Art. 36 — As medidas transitórias, que se impuserem a critério da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de afixação de portarias ou de publicações em boletins, tornando-se desde logo, obrigatórias, para todos os efeitos.

Art. 37 — Os casos omissos aos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 38 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação e após seu registro no Cartório, competente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 1984.

(Ilegível) — Presidente
Zuleide Maria Teles Rodrigues — Vice-Presidente
(Ilegível) — Secretário
(Ilegível) — Tesoureiro
(Ilegível) — Diretor Social
CONSELHO FISCAL
Efetivos:
Raimundo Fontenele Castelo — 1º Membro
(Ilegível) — 2º Membro
Ianeida Maria Cosme Pinto — 3º Membro
Ricardo de Braga de Castro — 4º Membro
Tereza Maria Teles da Rosa — 5º Membro
Suplentes:
Valquíria Braga de Castro — 1º Membro
Regina Lúcia Teles Quevedo — 2º Membro
Tânia Maria Coutinho Ribeiro — 3º Membro

(Ilegível) — 47858 — 24/8/84 — Fortaleza-Ceará — Matrícula — Pessoa Jurídica — Protocolado — Averbado — Ficha — Folha — Livro — Cartório — Registro Civil de Pessoas Jurídicas — Rua Pedro Pereira, 713 — Fone: 231 1573 — Facundo — Fone: 231 1573 — Certifico o registro do presente documento sob o(s) protocolo(s) — Selo(s) — Emolumentos — Fortaleza, 8 de agosto de 1984 — Oficial — Substituto — NR 85.792 — A-I

ESTATUTOS DO LIONS CLUBE FORTALEZA TIRADENTES

Sob a denominação de Lions Clube Fortaleza Tiradentes, fica constituída uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes, que se regerá por seus Estatutos e pela legislação aplicável e vinculada ao Distrito L-15. Terá sede na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará à rua Carlos Vasconcelos 2174, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidade criar e incentivar o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante o estudo dos problemas das relações nacionais e internacionais; incentivar o estudo e a prática dos princípios do bom governo e da boa cidadania; interessar-se ativamente pelo bem estar cívico, social e moral da comunidade; manter os associados unidos pelos ditames da amizade, do companheirismo e da compreensão mútua; proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exeto os de política partidária e sectarismo religioso; estimular a eficiência e promover altos valores éticos no desempenho dos negócios e das profissões prestar serviços desinteressados, de toda e qualquer natureza à comunidade; apoiar e desenvolver outras atividades inerentes ao movimento leonístico. O Lions Clube Fortaleza Tiradentes será constituído pelos seguintes órgãos, em escala decrescente de poderes: Assembléia Geral e Diretoria. Seus Estatutos podem ser reformulados a qualquer momento pela Assembléia Geral, em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria absoluta dos presentes. Sua diretoria é constituída de: Presidente, Ex-Presidente Imediato, 1º Vice-Presidente, 2º vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e por quatro diretores Vogais e seus Suplentes. O Presidente representará a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube. O Clube somente poderá ser dissolvido com a aprovação de três quartos da totalidade dos associados, especialmente convocados para deliberar a respeito, com a antecedência mínima de quinze dias. Dissolvido o Clube, seu patrimônio será destinado a uma entidade beneficente, escolhida na reunião de dissolução, devolvendo-se a Carta Constitutiva, os emblemas e distintivos à Associação Internacional. A Atual Diretoria cujo mandato se exnira a 1º de julho de 1985 está assim constituída: Presidente: Serafim Menezes de Oliveira, brasileiro, médico Veterinário; Ex-Presidente Imediato José das Chagas Cortez, brasileiro, Bancário; 1º Vice-Presidente: Raimundo Góis da Silva Filho, brasileiro, Funcionário Público Federal; Secretário, João Bosco Nogueira, brasileiro, Economista; 2º Secretário: Francisco das Chagas Soares, brasileiro, Bancário: Tesoureiro; José Eduardo Lima, brasileiro, Comerciante; Diretor Social: Carlos Augusto Carneiro de Menezes, brasileiro, Bancário; Diretores Vogais: Antônio Amadeu Alexandre Liebra, brasileiro, Engenheiro Civil e Paulo de Cairo Nunes Perdigão, brasileiro Militar.

NR 28157 – NRP 10642 – B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
07.434.149/0001-96

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009					
EXPORTAÇÃO		017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	ENERGIA ELÉTRICA		092		
IMPORTAÇÃO		033	MINERAIS		106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		114		
IPI		050	ICM		122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 0 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000 [ ] 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		006					
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PUBLICA		103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120		
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162		
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
12 CÓDIGO: 8021 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE 20 DE AGOSTO *
14 NOME DE FANTASIA: ASSOCIAÇAO 20 DE AGOSTO *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV * — 16 NOME DO LOGRADOURO: JOSE SABOIA *
17 NÚMERO: 888 * — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: PRAIA DO FUTURO * — 20 CEP: 60000 * — 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 043026993 — CONTROLE 53 — 1
26 NOME: EMANUEL TELES DA ROSA JÚNIOR

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 27 de agosto de 1984
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 — ANO 84 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
27/08/84
DRF - FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 27 — MÊS 08 — ANO 84 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1197.373

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 0254

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

5o. OFICIO-CARTÓRIO MELO JR.
24/08/84 - 47858
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação

verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro nº. 47858, **no Microfilme Rôlo nº.** 0008, **em data de** 24 **de** agosto **de 1.98** 4, **consta o registro em microfilme do** E S T A T U T O x:x:x:x:x:x:x:x, **da sociedade denominada** "SOCIEDADE 20 DE AGOSTO", **com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades. legais. Dou fé. Eu,** [illegible] **escrevente compromissado, datilografei a presente certidão Fortaleza,** 24 **de** agosto **de 1.98** 4. **O referido é verdade e dou fé.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[illegible]

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original Art. 161, da Lei Nº. 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 133 do Código Civil).

ILMO. SR. OFICIAL DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

N.A.
como segue,
Fortaleza, 24/08/84.

6º. OFICIO-CARTÓRIO MELO
24 AGO 84 47858
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

REGINALDO MAGNO DE MELO JUNIOR
6º TABELIÃO DE NOTAS
OFICIAL SUBSTITUTO DO 6º OFÍCIO DO

EMANUEL TELES DA ROSA JÚNIOR , abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, casado, Dentista, Residente à Av. Cesar Cals,580 Apartamen
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e no. R. G. ou C. I, C.)

to,202 - Fortaleza-Ce. portador do C.P.F. Nº 043.026.993/53

representante legal da entidade civil SOCIEDADE 20 DE AGOSTO

com sede à rua AV. DOM MANUEL, 581 CENTRO FORTALEZA-CE.

nº 581 , CENTRO , requer de V. S. seja Registrado
(Bairro) (registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc ..)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral . / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Fortaleza, 17 de AGOSTO de 1984

Nº

(Representante Legal)

Reconheço a firma
Emanuel Teles da Rosa Júnior
Dou fé. Fortaleza, 17 de 08 de 19 84
Em Testemunho da Verdade
ASSEMBLEIA GERAL ARARIPE
Jose Maria Vieira de Oliveira Araripe
Tab. Substituto
Maria do Socorro Martins Mercadante
Cristina Campos Brígido
Ricardo de Oliveira Araripe Advogado
Assistente Administrativo
RECONHECIMENTO ASSINATURA ARARIPE
Rua Major Facundo, 673/9
Fone: 231-2022 e 231-4155

INSTRUÇÕES:
— Reconhecer firma, em todos os casos.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21/09/19 87
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 31 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 061/87

O VEREADOR EMANUEL TELES SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE 20 DE AGOSTO, NA FORMA QUE INDICA."

A PROPOSIÇÃO EM APREÇO É DAS MAIS JUSTAS, HAJA VISTA, QUE DENTRE OS OBJETIVOS DA SOCIEDADE HÁ O CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER ESCOLAS, ASILOS, MATERNIDADES E HOSPITAIS, PARQUE INFANTIS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, BIBLIOTECAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS NECESSÁRIOS AO BEM-ESTAR DAS COMUNIDADES ASSISTIDAS PELA SOCIEDADE.

DESTA FORMA, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕESDAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 09 DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 061/87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A "SOCIEDADE 20 AGOSTO" NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE 20. DE AGOSTO, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CIDADE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1987.

PRESIDENTE

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 809 /87

Fortaleza, 30 de setembro de 1.987.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE 20 DE AGOSTO, sito a Avenida José Sabóia, nº 988 - Praia do Futuro, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

Vereador Wellington Soares

PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta